



RESOLUÇÃO Nº 02/2009

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINSTRATIVO — CONTEC — ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ — ESP-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 26, inciso I, alínea a e d do Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o uso dos espaços da ESP/CE;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer novas taxas para as diárias de seus espaços, conforme relação abaixo:
 - I- Auditório Ciro Gomes R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);
 - II- Auditórios Pontes Neto e Haroldo Juaçaba R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais);
 - III- Salas com 40 (quarenta lugares) R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
- Art. 2º- Os espaços serão destinados prioritariamente a ESP/CE e à sua clientela, assim compreendida:
 - I. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará SESA;
 - II. Outras Secretarias e Órgãos Públicos Estaduais;
 - III. Entidades Públicas que trabalhem na área de Saúde/Social;
 - IV. Entidades Privadas que trabalhem na área de Saúde/Social.
- Art. 3º As instituições contidas nos itens I e II serão isentas do pagamento de taxas.
- Art. 4º As instituições elencadas nos itens III e IV pagarão taxas.
- Art. 5º A Entidade descrita no item III terá uma redução de 50% (cinqüenta por cento) no valor das taxas, podendo ainda solicitar isenção, com a devida justificativa, para analise e deliberação do CONTEC, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para apreciação.
- Art. 6º Para agendamento de Eventos Internos, as Coordenadorias dos Cursos deverão verificar junto à Central de Serviços a disponibilidade de salas antes de preparar o calendário dos Cursos/Eventos.
- Art. 7º As solicitações de agendamento para Eventos Externos deverão ser encaminhadas à Superintendência através de Oficio, constando o nome e o objetivo do evento, o número de participantes, a data e o horário.
- Art. 8º Os eventos internos e externos deverão acontecer prioritariamente no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, salvo justificativa apresentada na solicitação.
- Art. 9° Para os eventos internos que acontecerem fora do horário estabelecido no art. 8º, a Central de Serviços disponibilizará um apoio técnico e a Coordenadoria da Área promotora do Evento indicará a pessoa responsável pela ESP/CE durante o Evento.
- Art. 10 Para os Eventos Externos que acontecerem fora do horário de funcionamento da ESP/CE, a Central de Serviços indicará um apoio técnico e um servidor público lotado na referida Central que será responsável pela ESP/CE durante o Evento.





- Art. 11- Quando houver necessidade do uso do pátio e do hall dos auditórios (subsolo), para o serviço de alimentação, o responsável pelo evento deverá solicitar a autorização e agendar previamente o espaço na Central de Serviços, cumprindo a regulamentação específica da ESP/CE.
- Art. 12- Será necessária a autorização prévia da Superintendência para utilização de sonorização mecânica ou ao vivo, exposição de banners, equipamentos, livros, revistas, produtos artesanais e outros nos espaços comuns da ESP/CE.
- Art. 13- O pagamento das taxas a que se refere o art. 1º deverá ser feito na Célula de Finanças da ESP/CE, mediante recibo expedido pela Central de Serviços, 02(dois) dias antes da realização do evento.
- Art. 14- Será de única e exclusiva responsabilidade do Contratante os danos causados nas instalações da ESP/CE, durante a realização de seu Evento.
- Art. 15- A ESP/CE não se responsabilizará por danos alheios à sua governabilidade, ocorridos durante o evento tais como: falta e oscilação de energia elétrica, quebra e desaparecimento de equipamentos de responsabilidade da Contratante, como também falha nos equipamentos da ESP/CE.
- Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, Fortaleza, 29 de janeiro de 2009.

1.	Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
	Presidente
2.	Alice Maria Pequeno Marinho
3.	Ana Lúcia Barreto Xenofonte
4.	Celina Corte Pinheiro
5.	Cheila Pires Raquel
6.	Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
7.	José Batista Cisne Tomaz
8.	Maria Helena Carvalhedo Farias
9.	Maria Ivanília Tavares Timbó
10.	Nádia Maria Girão S. de Almeida
11.	Raimundo José Arruda Bastos
12.	Ricardo Sérgio Craveiro Albuquerque
13.	Sérgio André Pinheiro Sobral
14.	Sílvia Maria N. Bomfim Silva
15	Terezinha de Jesús Andrade Costa